

ANNO DE 1816.

NUM. 39.

CIDADE DE D'OURO



DO BRAZIL

Terça feira 14 de Maio.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis.

So e Miranda.

B A H I A.

T Odas aquellas acções, que concorrem para o augmento da industria, e prosperidade do *Brazil* são dignas de mil louvores para despertarem o zelo de cada hum em seu respectivo emprego. No *Brazil* a seara he muito grande, e os operarios são poucos: he preciso esforço, e zelo continuado para que este vasto Reino vá subindo áquelle grão de luzimento, que lhe compete por suas vantagens naturaes. Abrir estradas, e facilitar a passagem dos rios são serviços de hum proveito incalculavel.

A Camara da Villa de *S. Amaro da Purificação*, dirigida pelo zelo de seu Presidente o Juiz de Fôra *José Bonifacio de Araujo e Azambuja*, projectou fazer humra ponte de pedra e cal no rio *Sergimerim*; os habitantes daquelle termo prestárao-se generosamente a humra subscripção taõ interessante, e já se principia a trabalhar na ponte, que não he de muito custo, e serve de grande utilidade. Adiante copiamos a lista dos subscriptores.

Por humra Carta de Lei em Fevereiro do corrente anno foi S. A. R. servido conceder á *Bahia* humra caixa de Banco filial do Banco central do *Rio de Janeiro*, e regulada pelos mesmos Estatutos com as alterações necessarias ao privativo estado desta Capitania. Por este modo se vaõ facilitando as operações do Commercio, e a circulaçãõ do dinheiro vai augmentar a nossa prosperidade.

O Estatutos do Banco para descontos foram impressos na mesma folha em que vem a carta de Lei, e por elles se vê que as operações da Caixa de descontos consistem no desconto de Letras de Cambio, e da terra, saccadas, ou acceitas por Negociantes de credito Nacionaes, e Estrangeiros, ou por Lavradores, e Proprietarios Nacionaes bem estabelecidos, e sem privilegio, ou prescendendo delle se o tiverem.

As dividas da Caixa de descontos serão consideradas como dividas Reaes, como já foi estabelecido pelo Alvará de vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos e quatorze, que deverá ser observado em toda a sua força, e estensão de privilegio Fiscal.

O Chanceller da Relação da *Bahia* será Juiz Privativo em todas as Causas, e dependencias da Caixa dos descontos; e nas outras Capitánias o Magistrado de maior graduacão.

A Junta do Banco do *Brasil* nomeará tres Directores, e hum Supranumerario para supprir a falta de qualquer dos tres, para a Caixa dos descontos, servindo os nomeados por tempo de hum anno, ou de tres, como mais conveniente parecer á dita Junta; sendo o Guarda-Caixa, o Guarda-Livros, e os Caixeiros, que forem necessarios para o expediente da Escrituração, e cobranças, nomeados pelos Directores, tendo huns, e outros os vencimentos, que a Junta do Banco julgar proprios.

Os Directores da Caixa de descontos serão obrigados a requerer ás Authoridades competentes, e ao seu Juiz Privativo, a effectiva entrada para a Caixa, dos dinheiros existentes nos Cofres Publicos, ou a elles pertencentes, havendo-se desde logo por extincto o Cofre do Deposito, como se acha determinado no Alvará de doze de Outubro de mil oitocentos e oito para a Corte e Cidade do *Rio de Janeiro*; verificando-se esta disposicão na Cidade, e Capitania da *Bahia*, e nas outras Cidades, e Villas, em que se estabelecer a Caixa de descontos nas demais Capitánias, a favor da mencionada Caixa, e bem assim o que diz respeito aos dinheiros dos Cofres dos Orcaõs, e Administrações de Ordens Terceiras, Irmandades, e Confrarias.

Os Bilhetes do Banco do *Brasil* pagaveis aos portadores, ou mostradores á vista, serão recebidos como dinheiro effectivo em todos os pagamentos, que se fizerem á Real Fazenda, e da mesma fórma se distribuirão pela Junta da Fazenda Real da Capitania da *Bahia* nos pagamentos das despezas da Capitania, e bem assim pelas Juntas da Real Fazenda das outras Capitánias, logo que nellas houver Caixa de descontos.

Os Directores da Caixa de descontos darão a tres de cada mez huma conta do estado da Caixa, e das Operações do mez antecedente, que será remettida á Junta do Banco do *Brasil* pela primeira occasião que se offercer.

O Premio do rebate, ou desconto de Letras será de meio por cento por mez, como se pratica no Banco Central do *Rio de Janeiro*: Pelo mesmo premio se poderão tambem fazer adiantamentos por conta de hypothecas, sendo estas seguras, e livres de qualquer privilegio, ou embaraço, e sendo generos, ou fazendas, que existão em Alfandegas, ou Trapiches; não podendo fazer-se o adiantamento por longo prazo, e por mais de dois terços do valor da hypotheca, e sempre debaixo de huma firma acreditada.

Semelhantemente poderá a Junta do Banco do *Brazil* estabelecer Caixas de descontos nas outras Capitánias do *Brazil*, logo que possão ter lugar, para bem da Agricultura, da Industria, e do Commercio, regulando-se taes Caixas por estes mesmos Estatutos.

Sua Alteza Real distinguirá com honras, e mercês proporcionadas, os que tiverem hum maior numero de Acções no Banco do *Brazil*, e se fizerem dignos da Real Consideração pelos seus novos esforços a bem do estabelecimento das Caixas de descontos nas diversas Capitánias do *Brazil*, e em conformidade da Carta Regia de sete de Outubro de mil oitocentos e doze dirigida aos Governadores, e Capitães Generaes.

Lista de todas as Pesseas que contribuirão generosamente, por pedido do Doutor Juiz de Fóra *José Bonifacio de Araujo e Azambuja*, Presidente do Senado da Camara da Villa de *S. Amaro*, para factura de huma Ponte de pedra e cal, no *Sergimerim*, entrada da mesma Villa.

Moradores da Villa.

José de Souza de Oliveira	25,000
Francisco Gomes Moreira	800
João Pedro dos Santos Vital	6,000
Miguel Pinto	6,400
Affonso Antonio da Costa e Amorim	4,000
Antonio Rodrigues Lopes	4,000
Barnabé Pereira da Costa	2,000
Antonio José de Almeida	2,000
Antonio José Coelho	6,400
João de Sá	4,000
Francisco Alves Franco	10,000
O Licenciado Manoel da Cunha Maya	4,000
Jesé Maria da Fonseca	4,000
O Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado	4,000
Antonio José de Lima	4,000
Antonio Florencio Brazaõ	3,000
O Alferes Francisco dos Santos Silva	4,000
O Sargento Mór. José Rodrigues de Lemos	12,800
Amaro Domingues	2,000

O Reverendo Vigario José Joaquim Teixeira dos Santos	60400
José Maria Machado	20000
O Capitão João da Cruz Rodrigues Vaz	100000
Antonio Ferreira d'Essa	100000
Manoel José de Souza	500000
Antonio José de Souza	100000
Menoel José Teixeira Rabello	120800
D. Maria Rosa da Trindade	40000
Joaquim José de Araujo	40000
O Capitão Luiz Rodrigues Dultra Rocha	40000
O Capitão Francisco Rodrigues Rocha	40000
João Francisco de Carvalho	40000
Manoel Alves da Silva	120800
Joaquim José Teixeira	20000
João dos Santos Ribeiro	40000
Bento José Adam	40000
João José de Sam-payo	40000
José Rodrigues de Lemos	40000
Vicente José da Fonseca	40000
João Alvares	10000
Antonio José Teixeira	20000
José Teixeira de Souza	20000

Moradores do Termo.

Antonio Muniz Barreto, Senhor do Engenho <i>Papagayo</i>	200000
D. Catharina Pires de Aragaõ, Senhora do Engenho <i>Passave</i>	160000
D. Maria Joaquina de Aragaõ, Senhora do Engenho <i>Moribeca</i>	200000
José Carlos de Freitas e Almeida, Senhor do Engenho <i>Mamaõ</i>	160000
O Capitão Jeronymo Borges de Barros, Senhor do Engenho <i>Picado</i>	120800
O Commendador Pedro Rodrigues Bandeira, Senhor do Engenho <i>Subaé</i>	320000
O Reverendissimo D. Abbade de S. Bento, Senhor do Engenho <i>Inbatá</i>	100000
D. Joaquina Pereira de Andrade, Senhora do Engenho <i>Velho</i>	400000
O Capitão Mór João Lopes Fiusa Barreto, Senhor do Engenho <i>Terra-nova</i>	160000
O Padre José Francisco Alves de Pinho, Senhor do Engenho <i>Guaribas</i>	500000
O Capitão Antonio Onofre de Pinho, Senhor do Engenho <i>Calugi</i>	200000
D. Luiza Ferreira de Leão, Senhora do Engenho <i>Jacú</i>	100000
Francisco Ferreira de Moura, Senhor do Engenho <i>Orobó</i>	10920
O Sargento Mór Manoel de Jesus de Gouvea, Senhor do Engenho <i>Gravatá</i>	100000
D. Leonor Francisca Calmon, Senhora do Engenho <i>Camarogi</i>	200000
D. Maria Joaquina Borges de S. Anna, Senhora do Engenho <i>Pitinga</i>	200000
João Ferreira de Moura, Senhor do Engenho <i>Gamelleira</i>	50120